

São Paulo, 28 de maio de 2020.  
01394-2020.

## **MANUTENÇÃO DE BALÕES DE LÁTEX CLASSIFICADOS COMO BRINQUEDOS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Inauguramos este estudo no qual, preocupados com a posição adotada pela Receita Federal do Brasil em demandas judiciais envolvendo discussões de alíquota do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), sentimos a necessidade de a ABRINQ - Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos – manifestar-se sobre a repudiável descaracterização de balões de látex (bexigas, balões de borracha, balões) como brinquedos.

É importante mencionar que este estudo objetiva rastrear a produção destes itens em escala global, comparando a sistemática brasileira com as internacionais. Não buscamos, portanto, doutrinar uma teoria tributária, tampouco discorrer sobre a alíquota de imposto aplicável, nem mesmo tecer comentários jurídicos sobre o imposto.

Nós, da ABRINQ, estamos preocupados com a fabricação, industrialização e comércio deste item e suas implicações decorrentes do entendimento recentemente adotado pela Receita Federal do Brasil, no qual o órgão federal sugere que balões de látex não são brinquedos, conceituando-os como artigos de festas e decoração.

Tal mudança conceitual gera efeitos para além do campo tributário, do campo jurídico. As consequências deste entendimento merecem ser melhor analisados, do ponto de vista prático e não somente teórico.

Este estudo, portanto, elenca as consequências que a ABRINQ entende como prejudiciais não ao setor, mas à economia e saúde do próprio país, vez que a arbitrariedade do órgão federal prejudicará relações internacionais e reduzirá a competitividade da indústria nacional frente a outros países.

### **2. HISTÓRICO**

Historicamente, os astecas, conhecido povo que ocupou o México em séculos passados, criaram brinquedos parecidos com os balões de látex que conhecemos.

Entretanto, os balões eram constituídos de intestinos, estômagos e bexigas de animais. Estes brinquedos dos astecas não possuíam a elasticidade, os coloridos contrastes e padronização de diâmetro encontrados hoje.

Na década de 1920, não se sabe precisar como e porquê, os balões de borracha passaram a ser utilizados em grande escala como os antigos astecas utilizavam: brinquedos. Substituíam bolas, petecas, flutuavam e custavam pouco.

Após a Segunda Guerra Mundial, o Japão exportava aos Estados Unidos da América e o sucesso foi absoluto, fazendo com que as empresas americanas se dispusessem a investir capital e conhecimento em pesquisas para aprimorar estes brinquedos curiosos e baratos.

As décadas seguintes representaram grande avanço mercadológico deste brinquedo, pelo encanto que gera nas crianças – sobretudo as menores – e pelo preço acessível, que possibilita a quase todas as pessoas a aquisição de um balão de borracha.

Desta forma, para atrair crianças e seus pais, parques de diversão passaram a oferecer gratuitamente os balões de borracha.

Outros estabelecimentos, percebendo o retorno financeiro, passaram a reproduzir a tática: ofereça um balão gratuito a uma criança e ela trará os pais para o estabelecimento, tática esta que funciona até os dias atuais.

Com a popularização dos balões de borracha, diversos acidentes aconteceram no mundo, envolvendo fatalidade de crianças, protestos de pais, responsabilidades de companhias e pressão política.

Um simples brinquedo, é verdade.

Contudo, a ausência de controle de segurança, a falta de informações claras de uso e cuidados e o despreparo dos governos à época, custaram a vida de crianças e enlutaram famílias.

Preocupados com a opinião pública e reconhecendo a importância do controle mercadológico e industrial do segmento e aceitando a realidade de que um novo e acessível brinquedo era produzido e vendido em grandes escalas, diversos países passaram a introduzir os balões de borracha no rol de brinquedos sujeitos à regulamentação.

O Brasil, por sua vez, não ficou para trás e passou a controlar a produção e a comercialização destes brinquedos.

### **3. DO CONTROLE NACIONAL SOBRE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BALÕES DE BORRACHA**

O Brasil controla a produção e a comercialização de balões de borracha e as submetem ao rígido controle dos brinquedos, assim como a maioria dos países o fazem.

Comerciantes, distribuidores e produtores são obrigados a seguir portarias e orientações do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, grande responsável pela fiscalização da qualidade e segurança dos brinquedos.

A Resolução nº 108/2005, do INMETRO, trouxe efetividade à Resolução do Mercosul/GMC nº 23/04, que elenca um rol extensivo de exigências de segurança de brinquedos.

Até aqui, portanto, as diretrizes para a produção, distribuição e comercialização de balões de borracha são as de brinquedos.

Em um segundo momento, entre os anos de 2009/2011, a Receita Federal do Brasil passou a autuar diversas fabricantes de balões pelo suposto descumprimento de normas tributárias, tal como o recolhimento a menor do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados. A alegação do órgão federal era de que os balões são artigos de festas e decoração, cuja alíquota é o dobro da alíquota dos brinquedos (20% vs 10%).

Em razão da problemática gerada pela Receita Federal do Brasil, o INMETRO buscou apaziguar a questão, estabelecendo expressamente que os balões de borracha não são artigos de festas, por meio das Portarias nº 545, de 25/10/2012, e nº 603, de 12/12/2013.

Portanto, o INMETRO, verdadeiro responsável pela fiscalização do segmento, em mais de uma oportunidade expressou aos interessados que a produção, distribuição e comercialização de balões de borracha devem observar as suas Portarias específicas para brinquedos.

A coerência do INMETRO se mantém desde a Resolução nº 108/2005, pois a Portaria nº 377/2010 reforça, de maneira expressa, que balões de látex são brinquedos.

O INMETRO, anos depois, novamente apontará expressamente que os balões de látex são brinquedos: Anexo A (BRINQUEDOS), Item 3, da Portaria nº 563/2016.

No Brasil, os produtores de brinquedos são submetidos ao IQB – Instituto Brasileiro de Qualificação e Certificação – sendo certificados de acordo com a Norma ABNT NM 300, que é específica ao controle de brinquedos.

Em território nacional, por todos os aspectos, mostra-se que a Receita Federal do Brasil se equivoca no seu entendimento arbitrário, pois os produtores, distribuidores e comerciantes do segmento de balões de látex estão, há décadas, sujeitos aos controles de qualidade e conformidade de brinquedos.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM NOS SISTEMAS INTERNACIONAIS

Mais que o cenário nacional, no qual entendemos que o INMETRO está correto na fiscalização dos produtores, distribuidores e comerciantes de balões de borracha, vez que realmente estes itens são brinquedos, merecedores de especial atenção dos órgãos fiscalizadores, precisamos encarar a legislação internacional e identificar outros sistemas, uma vez que este produto, por sua vez, é mundialmente produzido e consumido.

Sendo um produto mundial, naturalmente há importação e exportação entre os países.

Para se facilitar as relações comerciais entre diversos países, estes aderiram a sistemas de nomenclatura, nos quais combinam, de livre vontade, a natureza dos produtos comercializados.

Isto facilita o trabalho alfandegário e torna o comércio internacional mais ágil, o que se faz necessário em tempos de economias globalizadas.

Na Europa, por exemplo, vale a Nomenclatura Combinada (NC).

Este sistema foi regulamentado pelo Regulamento CE nº 442/2000, no qual é possível verificar que os europeus decidiram que os balões de látex são brinquedos e que, por mais que possam ser produzidos por diversos motivos (festas infantis, eventos de empresas, etc), a natureza do produto continua a mesma, continua sendo um brinquedo e, portanto, a sua classificação deve se manter como brinquedo em todas as hipóteses.

Na Tabela Europeia, os balões de borracha são classificados na posição NC 9503.90.32. O início da nomenclatura (9503) é o adotado como de brinquedos e o restante da classificação da posição especifica o tipo de brinquedo: bolas, eletrônicos, blocos de montar, figuras humanas ou representativas de animais, etc.

Nos Estados Unidos da América, vigora a Nomenclatura Aduaneira dos Estados Unidos (Harmonized Tariff Schedule of the United States (HTSUS)).

Os americanos, classificam os balões de látex na posição 9503.00.11: balões infláveis, junto com bolas infláveis e afins.

Note que o início da classificação 9503 é o mesmo início da posição adotada pela Europa e representa o mesmo grupo dentro do sistema: o grupo de brinquedos (em ambos os sistemas, europeu e americano, os brinquedos são do grupo 95.03.00.00).

No Mercosul, sistema ao qual o Brasil se vincula, há a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

Pela Tabela Sul-americana, os balões de borracha devem ser classificados no item 9503.00.99 – brinquedos diversos.

Note que não importa qual o sistema de nomenclatura abordado, os balões de borracha são sempre classificados no grupo 9503, ou seja, mundialmente os sistemas de nomenclaturas atestam que os balões de borracha são brinquedos.

#### 5. DA PROBLEMÁTICA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

O Brasil sempre foi um país mais burocrata, com atividade estatal reguladora bem delineada.

Em outras palavras, o Estado Brasileiro sempre interveio na economia, seja direta, seja indiretamente.

Não por menos, ocorrem contradições entre diferentes órgãos e leis, entre diversas posições e algumas disputas são resolvidas pelo Poder Judiciário, que exerce essencial papel na pacificação de debates.

Como anteriormente apontado, em casos pontuais, a Receita Federal do Brasil entendeu que os balões não são brinquedos. No entendimento do órgão federal, os balões são mais utilizados em festas do que comercializados como brinquedos e que, portanto, devem ser classificados como artigos de festas.

A posição nos sistemas de nomenclatura não deixa dúvidas: em todos os sistemas abordados, os balões se inserem no grupo 9503, que representam brinquedos.

Os artigos de festa, por sua vez, se encontram no grupo 9504, grupo diverso, e mundialmente assim o é.

A alteração conceitual da Receita Federal do Brasil contraria os sistemas de nomenclatura que regem o mercado mundial, contraria disposição do Mercosul, que o Brasil aderiu, contraria a posição firmada pelo INMETRO, único responsável pela fiscalização do segmento, e altera sensivelmente o mercado nacional, prejudicando-o. Como associação representativa da indústria nacional de brinquedos, a ABRINQ não pode se calar ante mais uma arbitrariedade decorrente de atos da Receita Federal do Brasil.

Como veremos adiante, as consequências são graves para o setor.

## **6. DO INTERESSE DA ABRINQ NA DISCUSSÃO ENTRE OS INDUSTRIAIS DE BRINQUEDOS E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

A ABRINQ, há 30 (trinta) anos, zela pelos interesses da indústria nacional, pela sua competitividade frente ao mercado internacional, pelas melhores práticas de governança, pelo desenvolvimento econômico do setor e pela melhoria dos processos de produção.

A ABRINQ, há 30 (trinta) anos, zela pela segurança dos brinquedos brasileiros, pela prevenção e controle de insumos nocivos, pelo bem-estar dos clientes dos setores, pois a ABRINQ compreende que esta atividade permeia os lares brasileiros e alcança as crianças, que são o nosso futuro.

Nestes 30 anos, a ABRINQ sempre caminhou ao lado da sociedade e do Estado, buscando conjuntamente as melhores soluções, as melhores práticas e o combate incansável de propostas e ações que prejudiquem a indústria e o consumo de brinquedos.

Feitas estas considerações, temos a certeza de que prevalecendo o entendimento equivocado da Receita Federal do Brasil, todo o esforço do INMETRO, da ABRINQ e de toda a sociedade civil para manter os brinquedos seguros, será descartado.

Os inúmeros casos de acidentes fatais envolvendo os balões de borrachas e crianças podem ser facilmente encontrados por meio de buscas na internet: tanto é que a revista televisiva Fantástico, da Rede Globo, já exibiu, em 04/10/2015, conteúdo de alerta aos pais e envolvidos com os cuidados infantis.

A fiscalização do setor tem evitado incontáveis perdas, imensuráveis lutos.

Na década de 80, nos EUA, o pesquisador Koppl Halperin afirmou que nenhum outro brinquedo matava crianças tanto quanto o balão. Em terras americanas, os balões foram responsáveis por 30% (trinta por cento) dos acidentes fatais envolvendo brinquedos. As famosas e temidas “bolinhas” de gude ficaram em segundo lugar e as peças de brinquedo ocuparam a terceira e triste posição.

Os balões passaram a ser fiscalizados com maior atenção nos EUA e hoje representam menos perigo que há 30 anos.

No Brasil, a situação não difere muito. Apesar dos esforços, todos os anos crianças morrem engasgadas ou asfixiadas com algum brinquedo.

Alguns requisitos são importantes e muito bem fiscalizados pelo INMETRO e pelo IQB, sendo a orientação aos adultos uma das mais importantes. Toda embalagem de balões deve conter avisos de risco a crianças e de necessidade do acompanhamento por adultos, como orientamos o setor a seguir a NM 300, da ABNT.

Caso se entenda que balões não sejam brinquedos, as exigências e orientações não farão sentido algum, pois as empresas não serão mais fiscalizadas como indústrias de brinquedos, sendo que a certificação não somente deixará de ser compulsória, como e não poderá ser realizada.

Exigências relativas à segurança feitas por INMETRO, IQB e ABRINQ, não serão ouvidas por parte da indústria, que regredirá aos tempos em que os balões eram ainda mais inseguros que hoje. As indústrias não poderão ser fiscalizadas como atualmente e isto acarretará, infelizmente, no desuso dos procedimentos de segurança, aumentando, certamente, o número de acidentes graves e fatais de crianças com balões.

A questão se revela muito mais profunda que uma discussão tributária, envolve questão de saúde pública e a Receita Federal do Brasil tem demonstrado grande irresponsabilidade no seu posicionamento ao avaliar a classificação dos balões única e exclusivamente sob o ponto de vista arrecadatório, talvez por desconhecimento do setor ou por negligência.

Afirmamos que, prevalecendo o posicionamento adotado pela Receita Federal do Brasil, o aumento no número de acidentes e iminentes de mortes infantis será notório e se reacenderá o debate sobre o despreparo do Estado frente à sociedade.

Ainda, já no campo econômico, a indústria nacional de balões enfrentará a pior crise da sua história.

Com a desclassificação dos balões de brinquedos para artigos de festas, tanto o IPI, em esfera federal, quanto o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, de competência dos Estados, serão majorados, elevando, assim, as despesas operacionais da indústria nacional e reduzindo a sua competitividade.

Aponta-se que o produto nacional, desta forma, será encarecido e não conseguirá competir com os produtos importados de outros países, que adotam a classificação dos balões como brinquedos.

Os balões vindos destes países serão menos tributados na origem e o II – Imposto sobre a Importação) não cobrirá suficientemente os aumentos dos produtos nacionais.

Evidenciamos que os balões vindos de outros países, com menor tributação na origem, terão enorme vantagem competitiva contra a indústria nacional.

Certamente, em pouco tempo este impacto será sentido nos industriais do ramo, que na tentativa de se manterem competitivas frente ao mercado internacional prejudicarão a qualidade dos produtos. Produtos estes que, em razão da nova classificação, não serão mais submetidos aos testes de qualidade e segurança obrigatórios atualmente e serão livremente comercializados levando risco a saúde e segurança de milhões de crianças.

Muito em breve estaremos diante de um processo de desindustrialização do segmento, assim como já visto em diversos outros mercados afetados pela perda de competitividade frente aos mercados internacionais. A carga tributária elevada e em descompasso com o praticado pelo restante dos países, impossibilitará a manutenção de unidades industriais produtivas e também dos empregos gerados atualmente.

Em poucos anos, o número de falências de empresas do segmento crescerá exponencialmente, aumentando o desemprego e gerando instabilidade econômica.

## **7. CONCLUSÃO**

Nós, da ABRINQ, entendemos que os balões de borracha são brinquedos em sua essência, desde séculos passados.

Entendemos que o mundo todo considera os balões como brinquedos em sua natureza, pouco importando sua utilização em eventos festivos.

Entendemos que os sistemas aduaneiros dos principais mercados reforçam que os balões são brinquedos.

Entendemos que a Receita Federal do Brasil age irresponsavelmente ao desconsiderar balões como brinquedos, pois igualmente ignora as normas de segurança atinentes aos brinquedos e que custarão a qualidade dos produtos e a saúde e, em alguns casos, a vida das crianças brasileiras.

Entendemos que o posicionamento equivocado da Receita Federal do Brasil vai de contramão ao adotado no mundo e que isto enfraquecerá a indústria brasileira, pois os produtores internacionais entrarão no mercado brasileiro com vantagem competitiva de não serem tributados como os nacionais.

Entendemos, por fim, que temos o dever de acompanhar de perto o debate que se instaura em diversos Tribunais e esclarecer a juízes, membros de outros poderes, membros do Ministério Público e demais autoridades, imprensa e sociedade civil, industriais e demais interessados o nosso posicionamento e os motivos pelos quais discordamos da postura da Receita Federal do Brasil.

Mais que o aumento na arrecadação da máquina pública, estão em jogo a sobrevivência das empresas brasileiras de balões e, muito mais importante, a saúde e segurança de nossas crianças.

Saudações,



Synésio Batista da Costa

Presidente – [sbc1@abrinq.com.br](mailto:sbc1@abrinq.com.br) - [sb1@synesio.com.br](mailto:sb1@synesio.com.br)

**Celular** - +55 11 99985-7000 - **Escritório**: +55 11 3238-1950

**Whatsapp** - +55 11 99170-6157 - **WeChat**: synesio1 - **Skype**: synesio1976